



EDITAL DE ABERTURA FAEAD Nº 01, DE 16 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 406, de 01/06/2023; considerando a Portaria MEC nº 1.369, de 07/12/2010, que credencia a UFGD para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB); considerando a Portaria CAPES/GAB nº 309, de 27 de setembro de 2024, que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e pagamento de bolsas no Sistema UAB, com as alterações introduzidas pelas Portarias CAPES nº 83, de 04 de março de 2026, e nº 124, de 20 de março de 2026; considerando o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, **RESOLVE** tornar público o presente Edital de abertura, conforme as disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será planejado, executado e coordenado por comissão instituída pela Faculdade de Educação a Distância da Universidade Federal da Grande Dourados.

1.2. O candidato deverá conhecer este edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga escolhida. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste edital e nas normas pertinentes, bem como de eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. Em atendimento à Portaria UFGD nº 96 de 12/02/2021, art. 4º, parágrafo único, a visualização dos editais publicados e suas etapas, estará disponível pelo endereço <https://editais.ufgd.edu.br/>.

1.3.1. O link de divulgação do presente edital e suas etapas, também poderá ser noticiado através do portal da FAEAD/UFGD pelo endereço <http://portalead.ufgd.edu.br/>.

1.4. O presente processo seletivo se destina a cadastro reserva para preenchimento de vagas que, possivelmente, surjam durante a validade deste edital.

1.5. Estabelece-se a reserva de 25% das vagas ofertadas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.

1.5.1. Este processo seletivo reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como observará as normas constantes neste edital e na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, especialmente quanto à política de ações afirmativas.



1.5.2. Considerando-se a natureza de **cadastro de reserva**, a distribuição das convocações futuras observará o critério de **25% (vinte e cinco por cento) de reserva de vagas para ações afirmativas**, a serem aplicadas de forma **acumulativa e proporcional**, conforme o número de chamadas efetivamente realizadas.

1.5.3. As ações afirmativas contemplarão candidatos(as) que se auto declarem pertencentes a **um dos seguintes grupos**: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência (PcD) ou transgênero/travestis, conforme autodeclaração realizada no momento da inscrição.

1.5.4. Os procedimentos de verificação e validação das autodeclarações seguirão os critérios técnicos definidos neste edital, incluindo a atuação de banca de heteroidentificação e comissões específicas de validação, quando necessário.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

1.7. Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas junto à Coordenadoria de Formação Continuada da FAEAD/UFGD pelo e-mail: formacaocontinuadacad@ufgd.edu.br.

1.8. Os horários referidos neste edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.9. O prazo de validade do Processo Seletivo é de dois anos e seis meses, contados da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que não ultrapassado o limite máximo de cinco anos previsto no art. 14 da Portaria CAPES nº 309/2024.

1.10. O período específico das inscrições está detalhado no cronograma oficial, constante no Anexo II deste edital, devendo o candidato respeitar integralmente os prazos estipulados

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por objeto a seleção de profissionais para atuação, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (SisUAB), nas modalidades de bolsa previstas no art. 4º, § 2º, da Portaria CAPES nº 309/2024 (com redação dada pela Portaria CAPES nº 124/2026), a saber:

I – Coordenadoria de Curso – Coordenador de Curso;

II – Professor Regente;

III – Mediador Pedagógico;

IV – Tutor.

2.2. A seleção dos candidatos será de caráter classificatório e eliminatório, abrangendo as seguintes fases:

I – Homologação das Inscrições (eliminatória);



II – Análise Curricular (eliminatória e classificatória).

2.3. Em razão da natureza distinta das modalidades, este Edital observa regras específicas, a saber:

- a) para a modalidade Coordenadoria de Curso, em observância ao art. 19 da Portaria CAPES nº 309/2024, o processo seletivo é EXCLUSIVO para docentes efetivos do quadro permanente da UFGD, sendo vedada a inscrição de candidatos externos;
- b) para a modalidade Professor Regente, em observância ao art. 20 da Portaria CAPES nº 309/2024, será priorizada a participação dos docentes efetivos do quadro da UFGD, admitida a ocupação de vagas não preenchidas por professores externos à instituição;
- c) para as modalidades Mediador Pedagógico e Tutor, as inscrições são abertas à comunidade em geral, observada a vedação ao acúmulo prevista no art. 8º da Portaria CAPES nº 309/2024.

3. DO VÍNCULO BOLSISTA

3.1. O desenvolvimento das atividades pelo profissional selecionado NÃO caracteriza vínculo empregatício com a UFGD ou com a CAPES/UAB.

3.2. O vínculo entre o profissional selecionado e a FAEAD/UFGD restringir-se-á à categoria de bolsista temporário da CAPES pelo Sistema UAB, durante a vigência deste edital, e a duração do vínculo é definida conforme a demanda do projeto da FAEAD no âmbito do Sistema UAB.

3.3. É VEDADO, nos termos do art. 8º, caput, da Portaria CAPES nº 309/2024, o acúmulo das bolsas do Sistema UAB com outras bolsas pagas pela CAPES, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.

3.4. É também VEDADO, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Portaria CAPES nº 309/2024, o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

3.5. Conforme o art. 9º da Portaria CAPES nº 309/2024, o benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A VINCULAÇÃO

4.1. São requisitos mínimos comuns a todas as modalidades:

- a) comprovar a titulação exigida conforme especificado nos quadros do item 5 deste Edital;
- b) ter experiência com aplicativos do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress), navegação na Internet e conhecimentos básicos de informática;



c) não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros da Comissão de Seleção e/ou dos integrantes da Coordenação UAB.

4.2. Requisitos específicos por modalidade:

4.2.1. **Coordenador de Curso** — exclusivo para docente efetivo do quadro permanente da UFGD (art. 19 da Portaria CAPES nº 309/2024); experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior; e título de mestre ou doutor (art. 4º, § 2º, III, da Portaria CAPES nº 309/2024, com redação dada pela Portaria CAPES nº 124/2026).

4.2.2. **Professor Regente** — experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior; formação de nível superior correspondente à formação indicada no Quadro 2 deste Edital; e título de mestre ou doutor, nos termos do art. 4º, § 2º, VII, da Portaria CAPES nº 309/2024, com redação dada pela Portaria CAPES nº 124/2026.

4.2.3. **Mediador Pedagógico** — formação de nível superior em uma das áreas previstas no Quadro 3 deste Edital e, preferencialmente, título de especialista, mestre ou doutor, nos termos do art. 4º, § 2º, XII, da Portaria CAPES nº 309/2024, incluído pela Portaria CAPES nº 124/2026.

4.2.4. **Tutor** — formação de nível superior.

4.3. Para fins de cômputo da experiência no magistério, serão consideradas as atividades dispostas no art. 67, § 2º, da Lei nº 9.394/1996, em observância ao art. 4º, § 1º, da Portaria CAPES nº 309/2024: “são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico”

4.4. Não serão aceitos como experiência em **docência no magistério superior** os comprovantes ou declarações nas modalidades de tutoria, estágio de docência, orientação educacional, coordenação pedagógica, direção e supervisão escolar.

4.5. Não serão aceitos como comprovação de experiência em docência no magistério Termos de Posse.

4.6. Não serão aceitos como comprovação de experiência em docência no magistério EaD os comprovantes de trabalho remoto ou do Regime Acadêmico Emergencial (RAE), referentes ao período de atuação durante a pandemia da COVID-19, os quais serão considerados como experiência em docência no magistério presencial.

4.7. Para fins de cômputo de experiência profissional, a atuação de no mínimo 30 (trinta) dias será considerada 1 (um) mês.



4.8. Da disponibilidade para deslocamento aos polos de apoio presencial UAB:

4.8.1. Em razão da natureza presencial de parte das atividades do curso, o candidato selecionado e convocado deverá apresentar disponibilidade para deslocamento aos polos de apoio presencial UAB, sempre que solicitado pela Direção da Faculdade de Educação a Distância da UFGD, pela Coordenação Geral UAB e pela Coordenação do Curso.

4.8.2. A inscrição neste processo seletivo é facultada a qualquer candidato, independentemente da Unidade da Federação de residência, sendo a fixação do compromisso de deslocamento condição posterior à seleção, exigível apenas no momento da vinculação como bolsista, em harmonia com os princípios constitucionais da isonomia e da liberdade de exercício profissional (Constituição Federal, art. 5º, XIII, e art. 37, I).

5. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DAS ÁREAS

5.1. As informações sobre número de vagas, modalidade, área/subárea, função, titulação mínima e experiência mínima estão dispostas conforme os QUADROS 1 a 4 a seguir, observadas as exigências específicas de cada modalidade.

QUADRO 1 – COORDENADOR DE CURSO (exclusivo para docentes efetivos da UFGD – art. 19 da Portaria CAPES nº 309/2024)

Nº de vagas	Função	Vínculo exigido	Formação e Titulação Exigida	Experiência mínima
CR*	Coordenador de Curso – Área I: Tecnologias de Sistemas de Informação	Docente efetivo do quadro permanente da UFGD	Graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Matemática com ênfase em Ciência da Computação, Ciência de Dados, com	1 (um) ano no magistério superior



			título de mestre ou doutor.	
CR*	Coordenador de Curso – Área II: Ensino de Português como Segunda Língua para Surdos, Indígenas e Imigrantes	Docente efetivo do quadro permanente da UFGD	Graduação em Letras, Letras-Libras, Linguística, Linguística Aplicada, Pedagogia, Educação Escolar Indígena ou Licenciatura Intercultural Indígena, com título de mestre ou doutor.	1 (um) ano no magistério superior

* CR – Cadastro de Reserva.

QUADRO 2 – PROFESSOR REGENTE (priorizada a participação de docentes efetivos da UFGD – art. 20 da Portaria CAPES nº 309/2024)

O Professor Regente será responsável pela ministração das disciplinas que lhe forem atribuídas pela Coordenação do Curso, conforme aderência entre sua formação, experiência profissional e os componentes curriculares previstos no respectivo Projeto Pedagógico de Curso, bem como pela elaboração ou revisão dos recursos educacionais abertos (REA) a elas referentes, conforme item 7.2 deste Edital.

Vagas	Função	Vínculo exigido	Formação e titulação exigidas	Experiência mínima
CR*	Professor Regente – da Ciência da Computação	Docente efetivo da UFGD ou candidato externo, observada a prioridade de convocação dos docentes efetivos da UFGD	Graduação em Ciência da Computação, com mestrado ou doutorado	1 ano no magistério superior



CR*	Professor Regente – de Sistemas de Informação	Docente efetivo da UFGD ou candidato externo, observada a prioridade de convocação dos docentes efetivos da UFGD	Graduação em Sistemas de Informação, com mestrado ou doutorado	1 ano no magistério superior
CR*	Professor Regente – de Engenharia de Computação	Docente efetivo da UFGD ou candidato externo, observada a prioridade de convocação dos docentes efetivos da UFGD	Graduação em Engenharia de Computação, com mestrado ou doutorado	1 ano no magistério superior
CR*	Professor Regente – de Engenharia de Software	Docente efetivo da UFGD ou candidato externo, observada a prioridade de convocação dos docentes efetivos da UFGD	Graduação em Engenharia de Software, com mestrado ou doutorado	1 ano no magistério superior
CR*	Professor Regente – e Desenvolvimento de Sistemas	Docente efetivo da UFGD ou candidato externo, observada a prioridade de convocação dos docentes efetivos da UFGD	Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com mestrado ou doutorado	1 ano no magistério superior
CR*	Professor Regente – de Redes de Computadores	Docente efetivo da UFGD ou candidato externo, observada a prioridade de convocação dos docentes efetivos da UFGD	Graduação em Redes de Computadores, com mestrado ou doutorado	1 ano no magistério superior



CR*	Professor Regente – da Segurança da Informação	Docente efetivo da UFGD ou candidato externo, observada a prioridade de convocação dos docentes efetivos da UFGD	Graduação em Segurança da Informação, com mestrado ou doutorado	1 ano no magistério superior
CR*	Professor Regente – Banco de Dados	Docente efetivo da UFGD ou candidato externo, observada a prioridade de convocação dos docentes efetivos da UFGD	Graduação em Banco de Dados, com mestrado ou doutorado	1 ano no magistério superior
CR*	Professor Regente – Matemática com ênfase em Ciência da Computação	Docente efetivo da UFGD ou candidato externo, observada a prioridade de convocação dos docentes efetivos da UFGD	Graduação em Matemática com especialização <i>lato</i> ou <i>stricto sensu</i> em ciência da computação (objeto de pesquisa, área de pesquisa etc.), com título de mestre ou doutor.	1 ano no magistério superior
CR*	Professor Regente – Ciência de Dados	Docente efetivo da UFGD ou candidato externo, observada a prioridade de convocação dos docentes efetivos da UFGD	Graduação em Ciência de Dados, com mestrado ou doutorado	1 ano no magistério superior
CR*	Professor Regente – Gestão de Tecnologia da Informação	Docente efetivo da UFGD ou candidato externo, observada a prioridade de convocação dos docentes efetivos da UFGD	Graduação em Gestão de Tecnologia da Informação, com mestrado ou doutorado	1 ano no magistério superior



CR*	Professor Regente – Letras	Docente efetivo da UFGD ou candidato externo, observada a prioridade de convocação dos docentes efetivos da UFGD	Graduação em Letras, com mestrado ou doutorado	1 ano no magistério superior
CR*	Professor Regente – Linguística	Docente efetivo da UFGD ou candidato externo, observada a prioridade de convocação dos docentes efetivos da UFGD	Graduação em Letras-Licenciatura com mestrado e/ou doutorado em Letras e/ou em Linguística	1 ano no magistério superior
CR*	Professor Regente – Pedagogia	Docente efetivo da UFGD ou candidato externo, observada a prioridade de convocação dos docentes efetivos da UFGD	Graduação em Pedagogia, com mestrado ou doutorado em Educação.	1 ano no magistério superior
CR*	Professor Regente – Licenciatura Intercultural Indígena	Docente efetivo da UFGD ou candidato externo, observada a prioridade de convocação dos docentes efetivos da UFGD	Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena, com mestrado ou doutorado	1 ano no magistério superior
CR*	Professor Regente – Educação Especial	Docente efetivo da UFGD ou candidato externo, observada a prioridade de convocação dos docentes efetivos da UFGD	Graduação em Pedagogia, com especialização <i>lato</i> ou <i>stricto sensu</i> em educação especial (objeto de pesquisa, área de pesquisa etc.), com título de mestre ou doutor.	1 ano no magistério superior



CR*	Professor Regente – Educação	Docente efetivo da UFGD ou candidato externo, observada a prioridade de convocação dos docentes efetivos da UFGD	Graduação em pedagogia e/ou Normal Superior, com mestrado e/ou doutorado em Educação.	1 ano no magistério superior
-----	------------------------------	--	---	------------------------------

* CR – Cadastro de Reserva.

** Para todos os Professores Regentes é exigida, em qualquer caso, experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme art. 4º, § 2º, VII, da Portaria CAPES nº 309/2024 (com redação dada pela Portaria CAPES nº 124/2026). A titulação e experiência mínimas exigidas para a área não desobrigam o candidato do preenchimento dos requisitos comuns previstos no item 4 deste Edital.

*** A carga horária semanal estimada de atuação no AVA-Moodle é de 20 horas, podendo variar conforme cronograma e demanda da disciplina, e abrangerá tanto a ministração da disciplina quanto a elaboração e atualização dos recursos educacionais abertos (REA) a ela referentes.

QUADRO 3 – MEDIADOR PEDAGÓGICO

O Mediador Pedagógico atuará sob supervisão do Professor Regente, conforme art. 4º, § 2º, XII, da Portaria CAPES nº 309/2024 (incluído pela Portaria CAPES nº 124/2026), nas atividades pedagógicas síncronas e assíncronas, incluindo atendimentos presenciais nos Polos UAB.

Nº de vagas	Função	Área de atuação	Formação e titulação exigidas
-------------	--------	-----------------	-------------------------------



CR*	Mediador Pedagógico – de Tecnologias de Sistemas de Informação	Atuação transversal nas disciplinas do curso de Tecnologias de Sistemas de Informação	Graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Preferencialmente, título de especialista, mestre ou doutor.
CR*	Mediador Pedagógico – Ensino de Português como Segunda Língua para Surdos, Indígenas e Imigrantes	Atuação transversal nas disciplinas do curso de Ensino de Português como Segunda Língua para Surdos, Indígenas e Imigrantes	Graduação em Letras, Letras-Libras, Linguística, Linguística Aplicada, Pedagogia, Educação, Educação Especial, Educação Escolar Indígena, Licenciatura Intercultural Indígena. Preferencialmente, título de especialista, mestre ou doutor.

* CR – Cadastro de Reserva.

QUADRO 4 – TUTOR

O Tutor atuará exclusivamente em atividades administrativas no âmbito do Sistema UAB, conforme art. 4º, § 2º, IX, da Portaria CAPES nº 309/2024 (com redação dada pela Portaria CAPES nº 124/2026).

Nº de vagas	Função	Área de atuação	Titulação exigida
CR*	Tutor (carga horária estimada de 20 horas semanais)	Atividades administrativas no âmbito do Sistema UAB	Graduação de nível superior em qualquer área do conhecimento.

* CR – Cadastro de Reserva.

5.2. Da ordem de convocação

5.2.1. Para a modalidade Coordenador de Curso (Quadro 1), a convocação observará a ordem de classificação na lista de docentes efetivos da UFGD para cada modalidade.



5.2.2. Para a modalidade Professor Regente, a classificação observará listas distintas por formação indicada no Quadro 2, cada qual dividida em duas sublistas: I – candidatos docentes efetivos do quadro da UFGD; II – candidatos externos à UFGD.

5.2.2.1. A convocação observará a primazia dos docentes efetivos da UFGD; não havendo candidato aprovado dentre os docentes efetivos na formação correspondente, ou tendo sido esgotada a respectiva sublista, será observada a sublista de candidatos externos.

5.2.3. Para as modalidades Mediador Pedagógico (Quadro 3) e Tutor (Quadro 4), a convocação observará a ordem decrescente da nota final.

5.3. Da reserva de vagas

5.3.1. Em observância ao art. 13, VIII, da Portaria CAPES nº 309/2024, fica estabelecida, minimamente, a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável.

5.3.2. O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) constitui reserva única e global, distribuída entre os grupos beneficiários referidos no item 5.3.1, e será observado ao longo do período de validade do processo seletivo, desde que o quantitativo de vagas abertas e de candidatos convocados assim permita, na forma do art. 13, VIII, parágrafo único, da Portaria CAPES nº 309/2024.

5.3.3. As vagas reservadas serão preenchidas pelos candidatos autodeclarados nas modalidades referidas no item 5.3.1, observada a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados, respeitada a impossibilidade de cumulação subjetiva (vedação ao benefício duplo pelo mesmo candidato).

5.3.4. Caso o cálculo do quantitativo de vagas reservadas resulte em número fracionário, será adotado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), e para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos).

5.3.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá assinalar, no ato da inscrição, em campo específico do formulário on-line, a sua opção pela reserva, indicando o respectivo grupo (negros — pretos ou pardos; indígenas; pessoas com deficiência; pessoas transgênero ou travestis), bem como apresentar a respectiva autodeclaração e documentação comprobatória, conforme os Anexos V, VI e VII deste Edital, quando aplicáveis, sem prejuízo da apresentação de laudo médico nos casos de pessoa com deficiência.



5.3.6. O candidato poderá optar por concorrer a apenas um dos grupos de reserva, sendo vedada a inscrição cumulativa em mais de uma modalidade de reserva, assegurada, em qualquer hipótese, a participação concomitante na ampla concorrência.

5.3.7. Na hipótese de a vaga reservada não ser preenchida por candidato autodeclarado, ou de o candidato autodeclarado ter sua condição não confirmada nos procedimentos de aferição de que tratam os itens 5.3.8 a 5.3.11, a vaga remanescente será revertida à ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral, em consonância com o art. 13, VIII, parágrafo único, da Portaria CAPES nº 309/2024.

5.3.8. Da reserva de vagas às pessoas negras (pretos e pardos)

5.3.8.1. Para concorrer às vagas reservadas a pretos e pardos, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro (preto ou pardo), preenchendo e assinando o Anexo V deste Edital, e indicar, em campo específico do formulário de inscrição on-line, que pretende concorrer à vaga reservada.

5.3.8.2. Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) serão convocados para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por meio de Edital específico publicado na página do certame.

5.3.8.3. Os candidatos convocados deverão comparecer presencialmente, em data e local a serem indicados em Edital de convocação, perante a Comissão Geral de Heteroidentificação da FAEAD/UFGD e, eventualmente, perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação, para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

5.3.8.4. A Comissão de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, sendo VEDADA toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato, bem como o uso de relatos, registros ou documentos pretéritos, inclusive imagem, e VEDADA a aferição com base no genótipo do candidato.

5.3.8.5. Em hipótese alguma a Comissão Geral de Heteroidentificação efetuará o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração por procuração ou por correspondência.

5.3.8.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, na forma do art. 22 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

5.3.8.7. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação ou que não comparecer ao procedimento na data e horário designados será



ELIMINADO do processo seletivo, conforme § 2º do art. 15 e parágrafo único do art. 22 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, sem direito a recurso quanto a esse aspecto específico.

5.3.8.8. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme art. 25 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

5.3.8.9. O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado em Edital específico, disponibilizado no endereço <https://editais.ufgd.edu.br/> e no portal da FAEAD/UFGD, conforme cronograma a ser divulgado.

5.3.9. Da reserva de vagas às pessoas indígenas

5.3.9.1. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas indígenas, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se indígena, preenchendo e assinando o Anexo VI deste Edital, com indicação do povo e/ou comunidade indígena a que pertence, e indicar, em campo específico do formulário de inscrição on-line, que pretende concorrer à vaga reservada.

5.3.9.2. Os candidatos autodeclarados indígenas deverão apresentar, no ato da inscrição, um dos seguintes documentos:

a) cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI); OU

b) declaração de liderança indígena atestando o pertencimento do candidato ao povo e/ou comunidade indígena, com firma reconhecida ou acompanhada de cópia do documento de identificação da liderança signatária.

5.3.9.3. A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, convocar o candidato para entrevista presencial ou por videoconferência, com vistas à confirmação da autodeclaração, em conformidade com a legislação aplicável e com as orientações expedidas pela FUNAI.

5.3.9.4. O candidato que não apresentar a documentação exigida no item 5.3.9.2, ou cuja autodeclaração não for confirmada, terá indeferida a inscrição na vaga reservada, perdendo o direito a concorrer a ela, mas continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que preencha os demais requisitos.

5.3.10. Da reserva de vagas às pessoas com deficiência (PCD)

5.3.10.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se pessoa com deficiência, anexando laudo médico na forma do item 5.3.10.3, que constituirá a comprovação da condição declarada.



5.3.10.2. Considera-se pessoa com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias elencadas no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015; nas categorias elencadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.

5.3.10.3. O candidato autodeclarado pessoa com deficiência deverá anexar, no ato da inscrição, laudo médico atualizado (emitido em prazo não superior a 12 meses, contados da data de inscrição), assinado por profissional habilitado, contendo:

- a) descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência;
- b) referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11);
- c) provável causa da deficiência;
- d) informação sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida.

5.3.10.4. A inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência será INDEFERIDA se o candidato, no ato da inscrição: (a) não encaminhar o laudo médico; (b) apresentar laudo inócuo, ilegível ou em desacordo com as exigências do item 5.3.10.3.

5.3.10.5. O indeferimento da inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência acarretará a perda do direito a concorrer à vaga reservada, mas o candidato continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso os demais requisitos sejam preenchidos.

5.3.10.6. A condição de pessoa com deficiência do candidato será **PRESUMIDA pelo laudo médico apresentado no ato da inscrição**, nos termos do item 5.3.10.3, dispensando-se a realização de perícia por Junta Multiprofissional para fins de aferição da reserva de vagas neste processo seletivo.

5.3.10.7. Cabe à Comissão de Seleção a verificação formal e documental do laudo médico, observando, em especial:

- a) a presença integral dos requisitos descritos no item 5.3.10.3, alíneas "a" a "d";
- b) a assinatura e a habilitação profissional do médico responsável, com indicação do número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM); e
- c) a legibilidade e a integralidade do documento.



d) A ausência ou a insuficiência de qualquer desses requisitos ensejará o indeferimento da inscrição na vaga reservada, observado o disposto no item 5.3.10.4.

5.3.10.8. A presunção estabelecida no item 5.3.10.6 é **relativa** e poderá ser elidida em caso de dúvida fundada quanto à autenticidade do laudo, à veracidade da deficiência ou à compatibilidade desta com as atribuições da função pretendida, ou ainda em razão de denúncia formalmente apresentada, hipóteses em que a Comissão de Seleção poderá determinar diligência complementar com solicitação de documentos adicionais ao candidato e/ou parecer técnico de profissional habilitado, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Constatada a falsidade do laudo ou a inveracidade da condição declarada, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, sem prejuízo da responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal cabíveis, em especial pelo crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

5.3.11. Da reserva de vagas às pessoas transgênero e travestis

5.3.11.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas transgênero e travestis, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se pessoa transgênero ou travesti, preenchendo e assinando o Anexo VII deste Edital, e indicar, em campo específico do formulário de inscrição on-line, que pretende concorrer à vaga reservada.

5.3.11.2. A autodeclaração de que trata o item 5.3.11.1 deverá ser fundamentada em um dos seguintes documentos, anexado no ato da inscrição:

- a) declaração subscrita por 1 (um) representante de organização da sociedade civil que atue com a população trans e travesti, identificando a entidade e o seu CNPJ, acompanhada de 2 (duas) testemunhas trans ou travestis, com indicação dos respectivos nomes, documentos de identificação e contatos;
- b) declaração emitida por Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Trans, ou por órgão equivalente, com identificação do(a) responsável signatário(a);
- c) declaração emitida por outros órgãos do poder público que trabalhem com Diversidade Sexual e de Gênero, com identificação do(a) responsável signatário(a) e do órgão emissor;
- d) documento oficial que comprove a alteração de nome civil em razão de identidade de gênero, nos termos do Provimento CNJ nº 73/2018 e da legislação correlata.

5.3.11.3. A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, convocar o candidato para entrevista presencial ou por videoconferência com vistas à confirmação da autodeclaração, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da identidade de gênero e da vedação à discriminação.



5.3.11.4. O candidato que não apresentar a documentação exigida no item 5.3.11.2, ou cuja autodeclaração não for confirmada, terá indeferida a inscrição na vaga reservada, perdendo o direito a concorrer a ela, mas continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que preencha os demais requisitos.

5.3.12. Das disposições comuns à reserva de vagas

5.3.12.1. Os candidatos que se autodeclararem em qualquer das modalidades de reserva deverão digitalizar e anexar, por meio do formulário de inscrição on-line, todos os documentos exigidos neste Edital, no formato e com a nomenclatura definidos no item 8.5. O não envio ou a ausência de qualquer documento obrigatório acarretará o indeferimento da inscrição na vaga reservada.

5.3.12.2. A apresentação de declaração falsa, autodeclaração inverídica ou documento adulterado para fins de concorrer às vagas reservadas configura crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro), sujeitando o candidato à eliminação do processo seletivo, à anulação dos atos dele decorrentes e à responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal cabíveis.

5.3.12.3. A presunção de veracidade da autodeclaração subsistirá apenas até a sua eventual desconstituição em procedimento próprio, assegurados ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

5.3.12.4. Os procedimentos de aferição de que tratam os itens 5.3.8 a 5.3.11 serão registrados em ata específica, lavrada pela respectiva Comissão e juntada aos autos do processo administrativo do certame.

5.3.12.5. As decisões das Comissões de Heteroidentificação e das demais comissões aferidoras serão fundamentadas e poderão ser objeto de recurso pelo candidato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação do resultado, mediante aplicação subsidiária do disposto no item 13 deste Edital.

6. DA REMUNERAÇÃO, DA DURAÇÃO DAS BOLSAS E DOS DIREITOS DOS BOLSISTAS

6.1. Os valores das bolsas, fixados no art. 4º, § 2º, da Portaria CAPES nº 309/2024 (com a redação dada pela Portaria CAPES nº 124/2026), são os seguintes:

Modalidade de Bolsa	Valor mensal	Fundamento legal
Coordenador de Curso	R\$ 2.000,00	Art. 4º, § 2º, III, da Portaria CAPES nº 309/2024 (red. Port. 124/2026)



Professor Regente	R\$ 1.850,00	Art. 4º, § 2º, VII, da Portaria CAPES nº 309/2024 (red. Port. 124/2026)
Mediador Pedagógico	R\$ 1.100,00	Art. 4º, § 2º, XII, da Portaria CAPES nº 309/2024 (incluído pela Port. 124/2026)
Tutor	R\$ 1.100,00	Art. 4º, § 2º, IX, da Portaria CAPES nº 309/2024 (red. Port. 124/2026)

6.2. Os valores poderão ser atualizados conforme nova regulamentação editada pela CAPES, aplicando-se aos bolsistas em atividade as alterações supervenientes.

6.3. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao beneficiário por meio de transferência em conta bancária, conforme art. 7º da Portaria CAPES nº 309/2024.

6.4. Em consonância com o art. 12 da Portaria CAPES nº 309/2024, serão MANTIDOS os pagamentos para bolsistas que se afastarem temporariamente das suas atividades em virtude do nascimento de descendente de 1º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme a legislação aplicável.

6.5. Em consonância com o art. 28-A da Portaria CAPES nº 309/2024 (incluído pela Portaria CAPES nº 124/2026), a FAEAD/UFGD poderá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da referida Portaria, transformar bolsas de Tutor em bolsas de Mediador Pedagógico dentro de cada oferta, respeitando a formação exigida e as atribuições das referidas modalidades de bolsa, hipótese em que os candidatos aprovados em processo seletivo de Tutor poderão ser convocados para a função de Mediador Pedagógico, desde que preenchidos os requisitos específicos da nova modalidade.

6.6. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, podendo o bolsista ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Administração, observado o disposto no item 14 deste Edital.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. São atribuições do bolsista Coordenador de Curso da FAEAD/UFGD:

- Coordenar e supervisionar a execução do Projeto Pedagógico do Curso ao qual estiver vinculado, em consonância com as diretrizes da FAEAD/UFGD e da CAPES;
- articular-se com a Coordenação Geral UAB/UFGD, com a Coordenação Adjunta e com as Coordenações de Polo para o adequado funcionamento do curso;
- acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades acadêmicas dos professores regentes, mediadores pedagógicos e tutores no âmbito do curso;



- d. coordenar e supervisionar a Comissão Especial de Curso de Especialização;
- e. analisar, propor alterações e zelar pela atualização do Projeto Pedagógico do Curso e das ementas das disciplinas;
- f. acompanhar o desenvolvimento dos conteúdos no AVA-Moodle e a regularidade do registro acadêmico;
- g. realizar reuniões periódicas de planejamento, acompanhamento e avaliação com a equipe do curso;
- h. manter os registros das informações necessárias ao adequado controle e acompanhamento acadêmico do curso, nos sistemas próprios da UFGD e nos determinados pela CAPES, em consonância com o art. 3º, II, 'd', da Portaria CAPES nº 309/2024;
- i. supervisionar, avaliar e manter registros das atividades dos bolsistas vinculados ao curso (art. 3º, II, 'e', da Portaria CAPES nº 309/2024);
- j. encaminhar relatórios e prestar contas, sempre que solicitado, à Coordenação Geral UAB/UFGD e à CAPES;
- k. colaborar com a Coordenação Geral UAB/UFGD na elaboração de relatórios institucionais, no acompanhamento financeiro e na gestão administrativa do curso;
- l. zelar pela observância da Portaria CAPES nº 309/2024 e demais normativos aplicáveis;
- m. exercer outras atribuições correlatas, indicadas pela Direção da FAEAD/UFGD ou pela Coordenação Geral UAB.

7.2. São atribuições do bolsista Professor Regente da FAEAD/UFGD:

Ao Professor Regente competem tanto as atividades típicas de ensino quanto às atividades de elaboração ou revisão dos recursos educacionais abertos (REA) referentes à disciplina sob sua responsabilidade, na forma do art. 4º, § 2º, VII, da Portaria CAPES nº 309/2024 (com redação dada pela Portaria CAPES nº 124/2026), e do art. 5º, V, da mesma Portaria.

a) Atividades típicas de ensino:

- a. seguir as normativas da FAEAD/UFGD no que concerne à organização, ao planejamento das disciplinas e à avaliação da aprendizagem;
- b. ministrar a disciplina sob sua responsabilidade, mediante atividades típicas de ensino;
- c. comunicar conteúdos aos mediadores pedagógicos e acompanhar as atividades discentes conforme o cronograma do curso;
- d. orientar os estudantes em atividades de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), quando aplicável;
- e. planejar e executar as aulas no AVA-Moodle, incluindo a elaboração de videoaulas conceituais de sua autoria;
- f. realizar webconferências e/ou aulas síncronas (lives) de ensino, conforme cronograma estipulado pela coordenação do curso;



- g. acessar diariamente o AVA-Moodle, com intervalo inferior ou igual a 24 horas;
- h. reunir-se periodicamente com os mediadores pedagógicos vinculados à disciplina, com vistas à avaliação das atividades já desenvolvidas e ao planejamento das ações educacionais subsequentes, dirimindo dúvidas conceituais e de rotina;
- i. encaminhar notícias e comunicados aos mediadores pedagógicos, tutores e alunos nas salas das disciplinas, sempre que solicitado pela coordenação do curso;
- j. ministrar aulas e aplicar provas presenciais nos polos de apoio presencial UAB, quando necessário, conforme calendário acadêmico e cronograma estipulado pela coordenação do curso;
- k. desenvolver, planejar e executar o processo de avaliação dos alunos em colaboração com a Coordenação do Curso, mediante o uso dos recursos e da metodologia previstos no plano de curso;
- l. apresentar à Coordenação do Curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- m. registrar as notas das disciplinas sob sua responsabilidade nos sistemas adequados;
- n. supervisionar a atuação dos mediadores pedagógicos vinculados à disciplina, nos termos do art. 4º, § 2º, XII, da Portaria CAPES nº 309/2024 (incluído pela Portaria CAPES nº 124/2026);

b) Atividades de elaboração de recursos educacionais abertos (REA) e tecnologias educacionais:

- a. elaborar os recursos educacionais abertos (REA) referentes à disciplina sob sua responsabilidade, observados os parâmetros editoriais, técnicos e de licenciamento aberto definidos pela FAEAD/UFGD;
- b. entregar o material didático e demais recursos educacionais no prazo determinado pela Coordenação do Curso;
- c. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia à linguagem da modalidade a distância;
- d. realizar a revisão de linguagem e a curadoria dos materiais didáticos elaborados;
- e. disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, os recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas, conforme art. 5º, V, da Portaria CAPES nº 309/2024;
- f. manter atualizado o material didático em razão de alterações conceituais, normativas ou tecnológicas supervenientes que afetem a disciplina.

c) Atividades complementares:

- a. manter-se atualizado em relação ao Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento;
- b. participar das atividades de formação e atualização promovidas pela FAEAD/UFGD, sempre que convocado;



- c. participar da Comissão Especial de Curso de Especialização, quando solicitado;
- d. enviar à Coordenação do Curso e postar no AVA-Moodle relatório das atividades exercidas na disciplina, bem como das reuniões de planejamento e orientação realizadas com os mediadores pedagógicos;
- e. cumprir e fazer cumprir os prazos estabelecidos com a FAEAD/UFGD;
- f. exercer outras atribuições correlatas indicadas pela coordenação do curso.

7.3. São atribuições do bolsista Mediador Pedagógico da FAEAD/UFGD (art. 4º, § 2º, XII, da Portaria CAPES nº 309/2024, incluído pela Portaria CAPES nº 124/2026):

- a. esclarecer dúvidas dos estudantes a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, da ementa, das metodologias e dos conteúdos das unidades curriculares, sob supervisão do Professor Regente;
- b. contribuir e atuar na interação entre corpo docente e discente nas atividades síncronas e assíncronas mediadas por meio de plataformas digitais e outros recursos tecnológicos;
- c. contribuir com as ações relacionadas ao planejamento e à avaliação da aprendizagem das unidades curriculares;
- d. acompanhar atividades presenciais e de educação a distância dos estudantes, inclusive em atividades de natureza prático-profissionais, de pesquisa e de extensão, quando aplicável;
- e. participar de ações de formação continuada em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas;
- f. realizar atendimentos presenciais aos estudantes na FAEAD/UFGD e nos Polos UAB, conforme organização e planejamento da IPES e do Professor Regente;
- g. apoiar o Professor Regente da disciplina no planejamento e execução das aulas no AVA-Moodle, assim como nas webconferências;
- h. acessar diariamente o AVA-Moodle, com intervalo inferior ou igual a 24 horas;
- i. corrigir, com feedback, atividades indicadas pelo Professor Regente e disponibilizar as notas aos acadêmicos no prazo máximo de 4 (quatro) dias após a finalização da unidade;
- j. aplicar provas e ministrar aulas presenciais nos Polos UAB, quando solicitado pela coordenação do curso;
- k. elaborar relatórios de acompanhamento dos alunos e encaminhá-los à Coordenação do Curso semanalmente ou quando solicitado;
- l. exercer outras atribuições correlatas, indicadas pela coordenação do curso, observada a supervisão do Professor Regente.

7.4. São atribuições do bolsista Tutor da FAEAD/UFGD (art. 4º, § 2º, IX, da Portaria CAPES nº 309/2024, com redação dada pela Portaria CAPES nº 124/2026):

- a. apoiar administrativamente a Coordenação do Curso e a Coordenação Geral UAB no acompanhamento de turmas, polos e cronogramas;



- b. colaborar com a organização de listas de presença, agendamentos e logística de atividades presenciais e de avaliação nos Polos UAB;
- c. acompanhar o controle de frequência e a movimentação cadastral dos estudantes, em conformidade com as orientações da Coordenação do Curso;
- d. auxiliar na operacionalização de matrículas, transferências, inclusão e exclusão de discentes nos sistemas acadêmicos, sob supervisão da Coordenação do Curso;
- e. dar suporte administrativo à organização documental do curso, inclusive na guarda, digitalização e tramitação de documentos;
- f. operar planilhas, bancos de dados e sistemas administrativos para fins de relatórios gerenciais;
- g. participar das atividades de formação e atualização promovidas pela FAEAD/UFGD, sempre que convocado;
- h. manter sigilo sobre dados de estudantes e de bolsistas a que tenha acesso no exercício da função;
- i. exercer outras atribuições administrativas correlatas, indicadas pela Coordenação do Curso, observada a vedação ao exercício de funções de mediação pedagógica.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição é gratuita e será realizada exclusivamente on-line, conforme o cronograma estipulado no Anexo II deste Edital, em prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, em observância ao art. 13, VI, da Portaria CAPES nº 309/2024.

8.2. Para a vaga de Coordenador de Curso, em razão do disposto no art. 19 da Portaria CAPES nº 309/2024, a inscrição é restrita a docentes efetivos do quadro permanente da UFGD.

8.3. Para a vaga de Professor Regente, será admitida a inscrição de candidatos externos à UFGD, observada a ordem de prioridade na convocação prevista no item 5.2.2 deste Edital.

8.4. Para as vagas de Mediador Pedagógico e Tutor, as inscrições são abertas à comunidade em geral.

8.5. Do procedimento de inscrição

8.5.1. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

- a) ler cuidadosamente este Edital, bem como todos os atos que sejam publicados em sua decorrência, incluindo eventuais retificações;
- b) acessar a página de inscrição, por meio do botão **Inscrições** no Portal da FAEAD/UFGD, no link <https://portal.faead.ufgd.edu.br/>; em seguida o candidato será redirecionado para o link: <https://inscricao.ead.ufgd.edu.br/>;
- c) criar conta, caso ainda não a tenha, preenchendo todos os dados solicitados;
- d) acessar o sistema de inscrição mediante CPF e senha cadastrados;



e) selecionar a categoria de processos seletivos FAEAD aberto e inscrever-se no processo, indicando expressamente a modalidade pretendida (Coordenador de Curso, Professor Regente, Mediador Pedagógico ou Tutor) e, no caso da modalidade Professor Regente, a(s) área(s) à(s) qual(is) se candidata;

f) anexar, em arquivo digital legível, em formato PDF e devidamente nomeado, sob pena de eliminação do processo seletivo, os seguintes documentos **OBRIGATÓRIOS**:

I – RG (frente e verso);

II – CPF;

III – Comprovante de residência;

IV – Diploma de Graduação ou atestado de conclusão de curso, ou ata de defesa de trabalho final (com aprovação), com até 1 (um) ano de expedição (frente e verso);

V – Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano de docência no magistério superior (apenas para Coordenador de Curso e Professor Regente);

VI – Diploma de Mestrado e/ou Doutorado (frente e verso) — obrigatório para as modalidades Coordenador de Curso e Professor Regente;

VII – Quadro de pontuação atribuída para análise curricular preenchido e assinado pelo candidato, conforme Anexo I-A, Anexo I-B ou Anexo I-C, de acordo com a modalidade pretendida;

VIII – Comprovante atualizado de vínculo como servidor docente do quadro efetivo da UFGD, se for o caso (Declaração emitida pela PROGESP ou extrato do Sougov.br);

IX – Autodeclaração para reserva de vagas (Anexos V, VI ou VII, conforme o caso, ou, no caso de pessoa com deficiência, o laudo médico de que trata o item 5.3.10.3), quando for o caso, acompanhada da documentação comprobatória prevista no item 5.3.

8.5.2. Os candidatos que possuírem e desejarem a atribuição das respectivas pontuações, conforme Anexo I-A, Anexo I-B ou Anexo I-C, deverão anexar adicionalmente:

a) Diploma de Especialização (frente e verso) ou atestado de conclusão de curso, ou ata de defesa de trabalho final (com aprovação), com até 1 (um) ano de expedição;

b) certificado ou declaração de capacitação com conteúdo programático sobre a modalidade EaD, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas, com data de conclusão a partir do ano de 2024 (não serão aceitos certificados ou declarações que não tratem da modalidade Educação a Distância);

c) comprovantes de experiência profissional em docência no magistério do ensino básico, por mês de exercício;



- d) comprovantes de experiência profissional em docência no magistério superior presencial, por mês de exercício;
- e) comprovantes de experiência profissional em docência no magistério superior na modalidade EaD, por mês de exercício;
- f) comprovantes de experiência profissional como tutor ou mediador pedagógico em cursos EaD, por mês de exercício (apenas para Mediador Pedagógico e Tutor);
- g) comprovantes de experiência profissional em atividades administrativas em instituições de ensino, por mês de exercício (apenas para Tutor).

8.6. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, sob pena de indeferimento.

8.7. O não envio dos documentos OBRIGATÓRIOS indicados no item 8.5.1, 'f', ensejará o indeferimento da inscrição.

8.8. O candidato é o único responsável pelo envio dos documentos, devendo atentar-se ao formato de arquivo e à nomenclatura, sob pena de indeferimento da inscrição.

8.9. À FAEAD/UFGD compete excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que fornecer dados inverídicos, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.10. A FAEAD/UFGD não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia ou a qualquer tempo, em razão de congestionamento na Internet, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, ou outros problemas de ordem técnica fora do seu controle.

8.11. O deferimento das inscrições será divulgado no portal <https://editais.ufgd.edu.br/>, conforme cronograma estipulado no Anexo II.

8.12. Caberá recurso contra o resultado das inscrições, conforme prazo do cronograma do Anexo II.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Do processo de seleção:

9.1.1. O processo de seleção será realizado em duas etapas:

I – Homologação das Inscrições (eliminatória);

II – Análise Curricular (eliminatória e classificatória).

9.2. Da homologação das inscrições:



9.2.1. Terão suas inscrições homologadas os candidatos que tiverem anexado os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos mínimos do item 4 e, em específico, do item 4.2 (conforme a modalidade pretendida), bem como dos quadros do item 5 deste Edital.

9.3. Da análise curricular:

9.3.1. A seleção dos candidatos será feita com base na nota obtida em análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme a Tabela de Pontuação do Anexo I-A, para Professor Regente; do Anexo I-B, para Coordenador de Curso; e do Anexo I-C, para Mediador Pedagógico e Tutor.

9.3.2. Para obtenção da pontuação na análise curricular, o candidato deverá ter anexado, no ato da inscrição, cópia legível e digitalizada dos documentos comprobatórios indicados no item 8.5.

9.3.3. Não serão aceitos como experiência em docência no magistério superior os comprovantes na modalidade de tutoria.

9.3.4. Não serão aceitos como experiência em docência no magistério os comprovantes nas modalidades de Estágio Docência, Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico, Direção e Supervisão Escolar.

9.3.5. Não serão aceitos como comprovação de experiência os Termos de Posse.

9.3.6. Não serão aceitos como comprovação de experiência em docência no magistério EaD os comprovantes de trabalho remoto ou do Regime Acadêmico Emergencial (RAE) referentes ao período da pandemia da COVID-19, os quais serão considerados como experiência em docência no magistério presencial.

9.3.7. Para fins de cômputo de experiência profissional, a atuação de no mínimo 30 (trinta) dias será considerada 1 (um) mês.

9.4. Da classificação:

9.4.1. A nota final do candidato será a nota obtida na fase de análise curricular.

9.4.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida, em listas distintas por modalidade.

9.4.3. Para a modalidade Coordenador de Curso, a classificação observará as listas por área de atuação, exclusivas para docentes efetivos do quadro permanente da UFGD.

9.4.4. Para a modalidade Professor Regente, a classificação observará listas distintas por formação indicada no Quadro 2, com prioridade de convocação dos docentes efetivos do quadro da UFGD, em atenção ao art. 20 da Portaria CAPES nº 309/2024. Os candidatos externos serão classificados em



sublista própria por formação, sendo convocados apenas no caso de não preenchimento da demanda pelos docentes efetivos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e, dentre estes, o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior titulação;
- c) maior tempo de experiência em docência no magistério superior na modalidade Educação a Distância (EaD);
- d) maior tempo de experiência em docência no magistério superior presencial;
- e) candidato de maior idade.

10.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios das alíneas anteriores, será realizado sorteio em audiência pública, para a qual serão convocados, previamente, os respectivos interessados.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será considerado desclassificado/reprovado o candidato que:

- a) não comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos previstos no item 4 e nos quadros do item 5 deste Edital;
- b) apresentar documentação inverídica, adulterada ou em desacordo com as exigências deste Edital;
- c) deixar de cumprir os prazos e exigências previstos no cronograma do Anexo II;
- d) incorrer em qualquer das hipóteses de eliminação previstas neste Edital.

11.2. A desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase do processo, seja na fase de homologação da inscrição, de análise curricular, de divulgação do resultado preliminar, de homologação do resultado final ou de convocação e entrega da documentação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados deste processo seletivo serão publicados no portal <https://editais.ufgd.edu.br/>, conforme o cronograma do Anexo II deste Edital.



12.2. O link de divulgação dos resultados também poderá ser disponibilizado no portal da FAEAD/UFGD pelo endereço <https://portal.faead.ufgd.edu.br/>

12.3. Caberá recurso contra o resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias corridos, conforme as datas estipuladas no cronograma do Anexo II, em observância ao art. 13, VII, da Portaria CAPES nº 309/2024.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a publicação deste Edital, caberá impugnação em até 5 (cinco) dias corridos, conforme estabelecido no cronograma do Anexo II.

13.2. O candidato que desejar impugnar o Edital deverá encaminhá-lo digitalizado, via e-mail, para formacaocontinuadacad@ufgd.edu.br, conforme Anexo III.

13.3. Após a publicação dos editais de divulgação, caberá recurso contra os resultados preliminares em até 5 (cinco) dias corridos, conforme estabelecido no cronograma do Anexo II, assim como contra irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo seletivo.

13.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá encaminhá-lo digitalizado, via e-mail, para formacaocontinuadacad@ufgd.edu.br, conforme Anexo III.

13.5. A Comissão de Seleção proferirá sua decisão de acordo com o cronograma do Anexo II.

13.6. Os prazos de impugnação e de recurso correm em dias corridos, observadas as datas de início e de término fixadas no cronograma do Anexo II.

13.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), via postal (Correios), telegrama ou qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

13.8. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente ou que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

13.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

13.10. A Comissão de Seleção constitui a última instância para recursos no âmbito da UFGD, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais nesta esfera.

13.11. Conforme o art. 23 da Portaria CAPES nº 309/2024, somente serão admitidos recursos à CAPES nos casos em que se questione a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo.



14. DA CONVOCAÇÃO, DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESVINCULAÇÃO

14.1. O profissional selecionado e convocado deverá entregar os documentos solicitados, conforme Anexo IV, em até 2 (dois) dias úteis consecutivos, contados da data da convocação, sob pena de eliminação.

14.2. Após a entrega da documentação, o profissional convocado deverá iniciar as atividades na FAEAD/UFGD de imediato, ou no prazo a ser estabelecido pela Coordenação UAB, conforme o interesse e a conveniência da FAEAD/UFGD.

14.3. Da expectativa de direito e da contratação direta

14.3.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao interesse e à conveniência da FAEAD/UFGD, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.

14.3.2. Tendo se esgotada toda a lista de candidatos classificados, a FAEAD/UFGD reserva-se ao direito de contratar diretamente outros interessados dentro da vigência deste Edital, na forma do art. 16 da Portaria CAPES nº 309/2024.

14.4. Das exigências do bolsista

14.4.1. O bolsista deverá observar as exigências do art. 5º da Portaria CAPES nº 309/2024, em especial:

- a) aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela CAPES por meio de seus sistemas eletrônicos;
- b) manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela CAPES e pela UFGD;
- c) tratando-se de estrangeiro, comprovar a regularidade de sua permanência no País;
- d) devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação;
- e) disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

14.5. Das hipóteses de desvinculação do bolsista

14.5.1. O bolsista poderá ser desvinculado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses, assegurados o contraditório e a ampla defesa:



- a) por solicitação do próprio bolsista, mediante comunicação prévia escrita à Coordenação do Curso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) por descumprimento reiterado das atribuições previstas no item 7 deste Edital;
- c) por inobservância dos prazos estabelecidos pela Coordenação do Curso, especialmente quanto ao registro de notas, entrega de relatórios, postagem de materiais e atendimento aos estudantes;
- d) por ausência ou inatividade injustificada no AVA-Moodle por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, ou por padrão reiterado de descumprimento da exigência de acesso diário (intervalo inferior ou igual a 24 horas);
- e) por descumprimento das exigências do art. 5º da Portaria CAPES nº 309/2024;
- f) por verificação de acúmulo vedado de bolsas, nos termos do art. 8º da Portaria CAPES nº 309/2024;
- g) por encerramento da oferta do curso, projeto ou programa que ensejou a contratação, observado o art. 6º da Portaria CAPES nº 309/2024;
- h) por inobservância da legislação ou das orientações vigentes da CAPES e da UFGD, na forma dos arts. 25 e 26 da Portaria CAPES nº 309/2024;
- i) por interesse e conveniência da Administração Pública, motivadamente, observado o devido processo legal.

14.5.2. A desvinculação será registrada em ato próprio da Direção da FAEAD/UFGD ou da Coordenação Geral UAB, com motivação expressa e juntada aos autos do processo administrativo do bolsista.

14.5.3. Em caso de desvinculação, o próximo candidato classificado, observada a ordem de convocação, será chamado para assumir a função, dentro do prazo de validade do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as publicações, convocações e comunicados referentes a este Edital serão divulgados no portal eletrônico <https://editais.ufgd.edu.br/>.

15.2. O link de divulgação das publicações, convocações e avisos também poderá ser noticiado no portal eletrônico da FAEAD/UFGD: <https://portal.faead.ufgd.edu.br/>

15.3. A FAEAD/UFGD não se obriga a encaminhar qualquer comunicação individual referente a este Edital, cabendo a cada candidato e profissional convocado obter informações nos portais eletrônicos indicados.



15.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

15.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção instituída para este certame.

15.6. A continuidade dos pagamentos poderá ser suspensa, a qualquer tempo, para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes, tanto por parte das IPES, dos Mantenedores, quanto dos próprios bolsistas, assegurados aos investigados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 25 e 26 da Portaria CAPES nº 309/2024.

15.7. A CAPES tem o direito de solicitar, a qualquer momento, informações ou documentos adicionais referentes aos bolsistas, na forma do art. 22 da Portaria CAPES nº 309/2024.

15.8. Informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail formacaocontinuadacad@ufgd.edu.br.

Dourados/MS, 16 de junho de 2026

Prof.^a Dr.^a Grazielly Vilhalva Silva do Nascimento
Diretora da Faculdade de Educação a Distância/UFGD



EDITAL DE ABERTURA FAEAD N° 01, DE 16 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO

ANEXO I –A Tabela de pontuação curricular PROFESSOR REGENTE

Nome completo: _____

Itens de pontuação	Quantidade de pontos por item	Pontuação máxima do item	Pontuação alcançada
Especialização concluída	8	8	
Mestrado concluído	18	18	
Doutorado Concluído	26	26	
Certificado ou declaração de capacitação com conteúdo programático sobre a modalidade EaD com carga horária igual ou superior a 20 horas, com data de conclusão a partir do ano de 2024. (Obs.: NÃO serão aceitos certificados ou declarações que NÃO tratem da modalidade Educação a Distância. Exemplos: curso/formação online de Psicologia, Direito, Administração Pública etc).	2 pontos por certificado	6	
Experiência profissional em docência no magistério básico*	0,5 por mês	6	
Experiência profissional em docência no Magistério Superior na modalidade presencial*	1 ponto por mês	12	
Experiência profissional em docência no Magistério Superior na modalidade de Educação a Distância – EaD *	2 pontos por mês	24	
Total de pontos		100	

* Para experiência profissional, a atuação de no mínimo 30 (trinta) dias será considerada 1 (um) mês.

NÃO serão aceitos como experiência em docência no magistério superior EaD, comprovantes/declarações na modalidade de Tutoria.

NÃO serão aceitos como experiência em docência no magistério, comprovantes/declarações nas modalidades de Estágio Docência, Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico, Direção e Supervisão Escolar.

NÃO serão aceitos como comprovação de experiência Termos de Posse.

NÃO serão aceitos como comprovação de experiência em docência no magistério EaD os comprovantes de trabalho remoto, ou do Regime Acadêmico Emergencial (RAE), referentes ao período de atuação durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e sim, como experiência em docência no magistério presencial.

Holerite do último mês, com data de ingresso na profissão, cargo ou função ocupada.

Para os Docentes Efetivos da UFGD: Relação de Turmas Ofertadas por Docente – emitido pelo SIGECAD (não serão aceitos Termos de Posse, Extrato do SIGEP ou Declaração da PROGESP para a comprovação de disciplinas ministradas).

Assinatura: _____ Data: ____/____/____



ANEXO I – B Tabela de pontuação curricular - COORDENADOR DE CURSO

Itens de pontuação	Quant. de pontos por item	Pontuação máxima do item	Pontuação alcançada
Especialização concluída	6	6	
Mestrado concluído	12	12	
Doutorado Concluído	18	18	
Certificado ou declaração de capacitação com conteúdo programático sobre a modalidade EaD com carga horária igual ou superior a 20 horas, com data de conclusão a partir do ano de 2024. (Obs.: Não serão aceitos certificados ou declarações que NÃO tratem de Educação a Distância. Exemplos: curso/formação on-line de Psicologia, Direito, Administração Pública etc).	2 pontos por certificado	4	
Experiência profissional no Magistério Superior na modalidade presencial	0,5 ponto por mês	12	
Experiência profissional no Magistério Superior na modalidade de Educação a Distância – EaD	1 ponto por mês	14	
Experiência em Coordenação de curso de Graduação ou Pós-graduação na modalidade presencial	1 ponto por mês	16	
Experiência em Coordenação de curso de Graduação ou Pós-graduação na modalidade de Educação a Distância – EaD	1 ponto por mês	18	
Total de pontos	--	100	

NÃO serão aceitos como experiência em docência no magistério superior EaD, comprovantes/declarações na modalidade de Tutoria.
NÃO serão aceitos como experiência em docência no magistério, comprovantes/declarações nas modalidades de Estágio Docência, Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico, Direção, e Supervisão Escolar.
NÃO serão aceitos como comprovação de experiência Termos de Posse.

NÃO serão aceitos como comprovação de experiência em docência no magistério EaD os comprovantes de trabalho remoto, ou do Regime Acadêmico Emergencial (RAE), referentes ao período de atuação durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e sim, como experiência em docência no magistério presencial.

Holerite do último mês, com data de ingresso na profissão, cargo ou função ocupada.

Para experiência profissional, a atuação de no mínimo 30 (trinta) dias será considerada 1 (um) mês.

Para os docentes efetivos da UFGD: relação de turmas ofertadas por docente – emitido pelo SIGECAD (não serão aceitos Termos de Posse, Extrato do SIGEP ou Declaração da PROGESP para a comprovação de disciplinas ministradas).

Assinatura: _____

Data: ____/____/____



ANEXO I – C Tabela de pontuação curricular - TUTOR/MEDIADOR

Nome completo: _____

ITENS DE PONTUAÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
ESPECIALIZAÇÃO CONCLUÍDA	6	6	
MESTRADO CONCLUÍDO	10	10	
DOUTORADO CONCLUÍDO	16	16	
CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SOBRE A MODALIDADE EAD COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 20 HORAS, COM DATA DE CONCLUSÃO A PARTIR DO ANO DE 2024. (OBS.: NÃO SERÃO ACEITOS CERTIFICADOS OU DECLARAÇÕES QUE NÃO TRATEM DA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA. EXEMPLOS: CURSO/FORMAÇÃO ONLINE DE PSICOLOGIA, DIREITO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ETC).	2 POR CERTIFICADO	6	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO BÁSICO	01 POR MÊS	12	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA MODALIDADE PRESENCIAL	01 POR MÊS	12	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD	01 POR MÊS	24	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA MODALIDADE TUTORIA PRESENCIAL OU MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA	01 POR MÊS	14	
TOTAL DE PONTOS		100	

1. Para experiência profissional, a atuação de no mínimo 30 (trinta) dias será considerada 1 (um) mês.
2. Não serão aceitos como experiências em docência magistério superior EaD comprovantes/declarações na modalidade de TUTOR.
3. Não serão aceitos como experiência em docência no magistério comprovantes/declarações nas modalidades de Estágio Docência; Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico, Direção e Supervisão Escolar.
4. Os comprovantes de experiências de trabalho remoto ou Regime Acadêmico Especial (RAE) referentes ao período de atuação durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID19) não serão válidos para pontuação em magistério em EaD. Serão considerados como experiência no magistério presencial.
5. Não serão aceitos Termos de Posse para comprovação de experiência.
6. Holerite do último mês com data de ingresso na profissão, cargo ou função ocupada.

Assinatura: _____ Data: ____/____/____



EDITAL DE ABERTURA FAEAD Nº 01, DE 16 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA
ANEXO II – Cronograma do Processo Seletivo

CRONOGRAMA	
16/06/2026	Publicação
16/06/2026 a 21/06/2026	Período de impugnação do Edital
22/06/2026	Resultado da impugnação e divulgação do Edital (se houver)
22/06/2026 a 07/07/2026	Inscrições
15/07/2026	Deferimento das Inscrições
15/07/2026 a 20/07/2026	Recursos das Inscrições
22/07/2026	Resposta aos Recursos e Homologação das Inscrições
04/08/2026	Resultado preliminar da Análise Curricular
04/08/2026 a 10/08/2026	Recursos contra o Resultado Preliminar
14/08/2026	Resposta aos recursos e Homologação do Resultado Final



EDITAL DE ABERTURA FAEAD Nº 01, DE 16 DE JUNHO DE 2026

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL OU RECURSO

Orientações:

1. O envio deste requerimento para impugnação do edital ou para recurso deverá observar prazos previstos no Cronograma do Anexo II, aplicando-se o horário oficial do Mato Grosso do Sul;
2. Deverá ser enviado 1 (um) requerimento para cada recurso;
3. É obrigatória a utilização deste requerimento, assim como o preenchimento de todos os seus campos e a assinatura do candidato requerente;
4. O requerimento deverá ser digitalizado e encaminhado em formato **.PDF**, via e-mail para formacaocontinuadacad@ufgd.edu.br, com o seguinte assunto na mensagem: "RECURSO - Edital __/2026";
5. O(s) documento(s) anexo(s), quando for o caso, deverá(ão) ser encaminhado(s) no mesmo e-mail do requerimento do recurso ao qual complementa(m), também em formato **.PDF**.

Eu, _____, inscrito(a) no CPF
sob o n.º _____, candidato(a) à vaga de bolsista na função de
_____, recorro da publicação do edital n.º _____, divulgado no dia ____ de
_____ de 202____, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s):

Em caso de anexo(s), cite-o(s):

Estou ciente de que o não atendimento às regras contidas neste edital e demais etapas, poderá ensejar na rejeição deste recurso.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)



EDITAL DE ABERTURA FAEAD Nº 01, DE 16 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO

ANEXO IV - Relação de documentos a serem entregues após a convocação

Documentos que devem ser apresentados em vias originais ou autenticados (para envio via Correios):

- I. RG (frente e verso);
- II. CPF;
- III. Diploma de Graduação ou atestado de conclusão de curso (frente e verso);
- IV. Comprovante de Residência;
- V. Diploma de Especialização (frente e verso) se houver;
- VI. Diploma de Mestrado (frente e verso) se houver;
- VII. Diploma de Doutorado (frente e verso) se houver;
- VIII. Documento que comprove experiência mínima em docência no magistério básico e/ou superior, presencial e/ou EaD ;
- IX. Demais documentos relativos à análise curricular.



EDITAL DE ABERTURA FAEAD Nº 01, DE 16 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____
CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo _____
_____, declaro, nos termos do que estabelece a Lei nº
12.990/2014, e Instrução Normativa MGI n.º 23, de 25 de julho de 2023 que me autodeclaro¹:

() Negro/negra de cor /raça preta

() Negro/negra de cor/raça parda

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____, de _____ de 202 ____.

(Local - informar a cidade onde reside), data

Assinatura

Telefone (com DDD) para contato: () _____

1 O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) considera a população negra a soma dos autodeclarados da cor/raça preta e parda.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, UF _____, DECLARO, para fins de ocupação de vaga destinada a candidato(a) indígena, que pertencço a etnia _____.

Nome da Localidade: _____

Endereço: _____

Município de: _____ Estado: _____ Telefone: () _____

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Município e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção: É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e duas testemunhas.

_____ Assinatura da Testemunha _____ Nome legível da Testemunha _____ Nº da Cédula de Identidade	_____ Assinatura da Testemunha _____ Nome legível da Testemunha _____ Nº da Cédula de Identidade
_____ Assinatura da Liderança _____ Nome legível da Liderança _____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança	



ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO COMO TRANS E/OU TRAVESTI

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____ (NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL), residente _____ (ENDEREÇO COMPLETO), _____ (CPF), sou _____ (TRANS e/ou TRAVESTI). Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a)

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANS E/OU TRAVESTI

Declaramos _____ que _____ o(a) candidato(a) _____, (TRANS e/ou TRAVESTI), faz parte da comunidade/rede/coletividade trans e travesti. Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) e que também estaremos sujeitos(as) a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Testemunhas Trans e/ou Travesti:

1. Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____	2. Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____
--	--

Local e data

[Nome do(a) responsável] _____

[Cargo] _____

[Nome da Entidade] _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 16/06/2026

EDITAL Nº 37/2026 - COADM-EAD (11.05.01.09.01) - COADM-EAD (11.05.01.09.01)
(Nº do Processo: 23005.007753/2026-49)

(Assinado digitalmente em 16/06/2026 09:02)
GRAZIELLY VILHALVA SILVA DO NASCIMENTO
DIRETOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
EAD(11.05.01.09)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **37**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/06/2026** e o código de verificação: **9568688938**